Preçário

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 26-jan-2026

O Preçário completo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões, bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL e em www.ccamtv.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto.

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

Entrada em vigor: 26-jan-2026

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL
- Reclamações
- Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
- Datas - Valor

Clientes Particulares

1 **CONTAS DE DEPÓSITO**
- 1.1. Depósitos à ordem

2 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
- 2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecá
- 2.2. Crédito Pessoal
- 2.3. Crédito Automóvel
- 2.4. Linhas de crédito e contas correntes
- 2.6. Outros créditos a paticulares

3 **CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**
- 3.2. Cartões de débito

4 **CHEQUES**
- 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque
- 4.2. Outros serviços com cheques

5 **TRANSFERÊNCIAS**
- 5.1. Ordens de transferência em euros
- 5.2. Outros serviços com transferências

6 **COBRANÇAS**
- 6.1. Cobrança de efeitos comerciais
- 6.2. Emissão de instruções de cobrança

7 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 7.1. Compra e venda de notas estrangeira
- 7.2. Garantias prestadas
- 7.3. Outros serviços

8 **OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**
- 8.2. Outras operações sobre o estrangeiro

Outros clientes

9 **CONTAS DE DEPÓSITO**
- 9.1. Depósitos à ordem

10 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
- 10.1. Linhas de crédito e contas corrente
- 10.3. Outros créditos

11 **CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**
- 11.2. Cartões de débito
- 11.3 Outros cartões

12 **CHEQUES**
- 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque
- 12.2. Outros serviços com cheques

13 **TRANSFERÊNCIAS**
- 13.1. Ordens de transferência em
- 13.2. Outros serviços com transferência

14 **COBRANÇAS**
- 14.1. Cobrança de efeitos comerciais
- 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

15 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras
- 15.2. Garantias prestadas
- 15.3. Outros serviços

16 **OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**
- 16.4. Outras operações sobre o estrangeiro

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Presencialmente: em qualquer Agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras
Por carta: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras
261 339 300 (chamada para rede fixa nacional) - Dias úteis das 08h30 às 16h30 Fax: 261 339 339
O custo das comunicações dependente do tarifário convencionado com o seu operador.
Por email: para reclamacoes@ccamtv.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal, e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data, tendo como referência as taxas cambiais de "fixing" do BCE publicadas nessa data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias, relativamente a uma parcela até 10.000 euros, e no prazo máximo de 15 dias úteis, relativamente ao remanescente até € 100.000,00, a contar da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo em situações excecionais e relativamente a casos individuais solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.
O Fundo de Garantia de Depósitos tem a sua sede na Av. da República, n.º 57- 2.º, 1050-189 Lisboa.

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

Entrada em vigor: 26-jan-2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor		Data de Disponibilização	Observações
Depósitos		Déb.	Créd.		
Numerário	Balcão	-	D	Imediato	
	ATM c/ conferência automática				
	- em dia útil	-	-	-	
	- em dia não util	-	-	-	
Cheques e outros valores	Balcão				
	- sobre a própria instituição	-	D	Imediato	
	- sobre outra instituição (Visados)	-	D	Imediato	Nota (2)
	- sobre outra instituição	-	D	2º dia útil	
	ATM c/ conferência automática	-	-	-	
Entregas para depósito *(1)*					
Numerário	Cofres nocturnos	-	D+1	Dia útil seguinte	
	ATM s/ conferência automática	-	-	-	
Cheques e outros valores	Balcão				
	- sobre a própria instituição	-	-	-	
	- sobre outra instituição (Visados)	-	-	-	
	- sobre outra instituição	-	-	-	
	ATM s/ conferência automática	-	-	-	
Transferências					
Internas (entre contas da mesma instituição)		D	D	Imediato	
Interbancárias nacionais					
	- urgentes	-	-	-	
	- normais				
	Para OIC	D+1	-	Dia útil seguinte	Até às 15h00
Transfronteiras - Países SEPA		D+1	-	Dia útil seguinte	
Transfronteiras - Países fora SEPA		D+3	-	3º dia útil	
Cobranças					
Entre contas da CCAMTV		D	-	Imediato	
De OIC		D	-	Imediato	
Movimentação de contas de depósito					
Depósitos à ordem	Constituição / Reforço	-	D	Imediato	
	Mobilização antecipada	-	D	Imediato	
	Liquidação	-	D	Imediato	
	Pagamento de juros remuneratórios	-	D	Imediato	
Operações de desconto					
Letras		-	D	Imediato	

Legenda: D: Dia de realização da operação / D+1: Dia útil seguinte à data do movimento / D-2: 2º Dia útil anterior ao movimento
D+2: 2º dia útil seguinte à data do movimento / D+3: 3º dia útil seguinte à data do movimento.

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia (27), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco, o Reino Unido, San Marino, Andorra e o Vaticano.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto espaço de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Cheques devolvidos: data-valor D

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009, e do Aviso n.º 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:
Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 08h30 e as 15h00).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Min./Max.)	Valor Anual		
Depósito à Ordem				
Durante a vigência do contrato				
1. Manutenção de Conta				
	5,00 € Mensal	60,00 €	IS - 4%	Condições com remissão para a Notas (1),(2),(5)
Conta de Serviços Mínimos Bancários	4,00 € Anual	4,00 €	IS - 4%	Condições com remissão para a Notas (3) e (4)
Conta Menores	Isento	Isento	-	-
2. Comissão de alteração de titularidade de conta	10,00 €	-	IS - 4%	Nota (7)
3. Depósito de moeda metálica ao balcão	2% (-/15,00 €)	-	IS - 4%	Nota (6)
4. Levantamento de numerário ao balcão	1,00 €	-	IS - 4%	Nota (8)
5. Emissão de Extratos				-
1.ª Via	Gratuito	-	-	-
2.ª Via	-	-	-	-

Nota (1) Haverá lugar à isenção desta comissão sempre que exista receção do extrato da conta em formato digital, e uma das seguintes condições: conta que um dos titulares seja associado da CCAMTV, ou, o primeiro titular seja reformado, ou o titular seja Colaborador da CCAMTV, ou conta em que o primeiro titular tenha uma idade entre os 18 e os 25 anos, ou conta com um envolvimento financeiro médio, igual ou superior a 50.000,00 € no trimestre anterior. Condições de bonificação de 50% da comissão de manutenção: receção do extrato em formato digital e domiciliação de vencimento/retribuição.

Nota (2) Comissão cobrada mensalmente.

Nota (3) Comissão cobrada anualmente no mês de dezembro.

Nota (4) O sistema de acesso à conta de Serviços Mínimos Bancários é regulado através do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na atual redação.

Condições de acesso: Pessoa(s) Singular(es), que: (a) não sejam titulares de quaisquer contas de depósito à ordem, ou (b) detenham uma única conta de depósito à ordem que possa ser convertida em conta de Serviços Mínimos Bancários (SMB), ou (c) titulares de uma única conta de depósito à ordem e tenham sido notificados do encerramento da mesma, ou (d) titulares de outras contas de depósito à ordem, mas pretendem a abertura de conta SMB, em que a conta seja contitulada com uma pessoa de mais de 65 anos de idade, ou que apresente um grau de invalidez permanente, igual ou superior a 60%, devidamente comprovado; (e) seja contitular de contas nos termos do enunciado em (d), podem aceder individualmente a uma conta de Serviços Mínimos Bancários, caso não detenha outras contas de depósitos à ordem.

O acesso à conta de Serviços Mínimos Bancários não depende da aquisição de outros produtos ou serviços.

A comissão de manutenção de conta de SMB inclui: (a) serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, encerramento e titularidade da conta SMB; (b) disponibilização de um cartão de débito, por cada um dos titulares da conta SMB; (c) o acesso à movimentação da conta através do *homebanking*, de caixas automáticas (ATMs) em Portugal e no interior da União Europeia, e das agências; (d) as seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços e débitos diretos e transferências a crédito intrabancárias; transferências interbancárias através de caixas automáticas e 48 transferências a crédito SEPA+ por cada ano civil (nacionais ou no interior da União Europeia), via *homebanking*, incluindo Ordens Permanentes SEPA+, no interior da União Europeia, e (e) transferências através de aplicações (apps) de pagamento operadas por terceiros, com limite de 5 transferências por mês, e limite de 30 euros por operação.

As comissões, despesas e/ou outros encargos que venham a ser cobrados anualmente pelos serviços acima referidos, não podem, no seu conjunto, representar um valor superior a 1% do valor do indexante de apoios sociais (IAS).

O titular suporta os custos pela emissão do cartão de débito, caso este venha a solicitar a substituição do cartão, antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à CCAMTV.

Caso o titular venha a subscrever/contratar quaisquer produtos ou serviços não incluídos na conta de SMB, disponíveis na CCAMTV, a subscrição/contratação está sujeita à cobrança autónoma do respetivo valor de comissão e/ou despesa, de acordo com o preçário em vigor.

Nota (5) Comissão cobrada pelo saldo da conta caso este seja inferior ao valor da comissão com o imposto de selo.

Nota (6) Aplica-se a cifra de 2% sobre o valor da operação de depósito. Isento para a Conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (7) Isento nas seguintes situações: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto, ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares da conta de depósito à ordem, quando estes forem os representantes legais de outro titular que tenha atingindo a maioridade; c) inserção ou remoção de titulares da conta de depósito à ordem que um dos titulares seja menor, maior acompanhado, ou se encontrar insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais dos titulares na conta; d) remoção de titulares falecidos.

Nota (8) Isento de comissão se se tratar de saldar a conta, ao abrigo dos serviços de encerramento ou de mudança de conta.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor Anual		
Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier		300,00 €		IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Notas (1) e (2)
2. Comissão de Avaliação Valor por fração/imóvel:		250,00 €		IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					Pré-aviso: 7 dias úteis.
					% sobre o capital reembolsado.
Taxa variável	0,50%	-	-	IS - 4%	-
4. Comissões de processamento / prestação	-	-	-	-	-
5. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida	-	-	-	-	-
6. Comissões associadas a atos administrativos	-	50,00 €	-	IS - 4%	-
7. Comissão de utilização de tranches	-	5,00 €	-	IS - 4%	Por cada utilização.
8. Autos de vistoria	-	125,00 €	-	IS - 4%	Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche.
Comissões no termo do contrato					
9. Comissão de reembolso antecipado total	0,50%	-	-	IS - 4%	% Sobre o capital Pré-aviso: 10 dias úteis.
10. Distrate de Hipoteca	-	-	-	-	-
11. Comissões de recuperação de valores em dívida					Nota (1)
Montante da Prestação inferior a 50.000,00 €	4,00%	12,00 € / 150,00€	-	IS - 4%	
Montante da Prestação igual ou superior a 50.000,00 €	0,50%	-	-	IS - 4%	

Nota (1) Estão isentas de cobrança de comissões as operações de renegociação, refinanciamento ou consolidação de contratos de crédito, com vista à prevenção ou à regularização do incumprimento (incluindo análise, avaliação de garantias, alteração de condições contratuais e celebração/formalização de novo contrato), nos termos do art. 8.º do DL n.º 227/2012, do art. 25.º do DL n.º 74-A/2017 e do art. 14.º-A do DL n.º 133/2009. Sem prejuízo da imputação ao cliente de despesas efetivamente incorridas pela Instituição, nos termos legais aplicáveis.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

Outras despesas associadas (valores estimados)
1. Seguros multirriscos e vida obrigatórios.
2. Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito, sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização:
- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fração — 0,04 %.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 0,5 %.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 0,6 %.
- Crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,2115%.
3. Certidão predial online: 15,00 €.
4. Registo Aquisição/Hipoteca do Imóvel: 500,00 €.
5. Imposto de Selo pela aquisição sobre o valor da compra ou sobre o valor patrimonial tributário.
6. Imposto Municipal sobre imóveis - IMT.

Outras despesas associadas (valores estimados) continuação
7. Escritura de compra e venda do imóvel: 175,00 €.
8. Escritura de Abertura de Crédito: 142,00 €.
9. Imposto de Selo sobre as escrituras de compra e venda e abertura de crédito: 25,00 €.
10. Certidão da Escritura de Abertura de Crédito: 70,00 €.
11. Reconhecimento de assinaturas do contrato de empréstimo (n.º mutuários*8,00 + n.º fiadores*12,50): 8,00 €.
12. Em caso de mora, serão cobrados juros moratórios, calculados pela taxa remuneratória contratada acrescida de sobretaxa anual até 3 pontos percentuais, aplicados sobre o capital vencido e não pago, nos termos dos arts. 8.º e 9.º do Decreto Lei n.º 58/2013.

2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor Anual		
Crédito Pessoal					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	2%	125,00 € / 750,00 €	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Notas (1) e (2)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial	-	-	-	-	Pré-aviso: não inferior a 30 dias de calendário.
3. Comissões de processamento / prestação	-	-	-	-	-
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida	-	-	-	-	
Montante da Prestação - inferior a 50.000,00 €	4%	12,00 € / 150,00€	-	IS - 4%	Nota (1)
Montante da Prestação igual ou superior 50.000,00 € até 75.000,00 €	0,50%	-	-	IS - 4%	Nota (1)
5. Comissões relativas a alterações contratuais	-	50,00 €	--	IS - 4%	Nota (1)
6. Comissões relativas a atos administrativos	-	50,00 €	--	IS - 4%	Nota (1)
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total	-	-	--	-	Pré-aviso: não inferior a 30 dias de calendário.

Nota (1) Estão isentas de cobrança de comissões as operações de renegociação, refinanciamento ou consolidação de contratos de crédito, com vista à prevenção ou à regularização do incumprimento (incluindo análise, avaliação de garantias, alteração de condições contratuais e celebração/formalização de novo contrato), nos termos do art. 8.º do DL n.º 227/2012, do art. 25.º do DL n.º 74-A/2017 e do art. 14.º-A do DL n.º 133/2009. Sem prejuízo da imputação ao cliente de despesas efetivamente incorridas pela Instituição, nos termos legais aplicáveis.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

Outras despesas associadas

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos:
- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fração — 0,141%;
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 1,76%;
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos —-1,76%.

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis.

Em caso de mora, serão cobrados juros moratórios, calculados pela taxa remuneratória contratada acrescida de sobretaxa anual até 3 pontos percentuais, aplicados sobre o capital vencido e não pago, nos termos dos arts. 8.º e 9.º do Decreto Lei n.º 58/2013.

2.3. Crédito Automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (min./máx.)	Valor Anual		
Crédito Automóvel (Produto descontinuado)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	2%	125,00€/ 750,00€	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial	-	-	-	-	Pré-aviso: não inferior a 30 dias de calendário.
3. Comissões de processamento / prestação	-	-	-	-	-
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida	-	-	-	-	Nota (1)
5. Comissões relativas a alterações contratuais	-	-	-	-	Nota (1)
6. Comissões relativas a atos administrativos	-	-	-	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total	-	-	-	-	Pré-aviso: não inferior a 30 dias de calendário.

Nota (1) Estão isentas de cobrança de comissões as operações de renegociação, refinanciamento ou consolidação de contratos de crédito, com vista à prevenção ou à regularização do incumprimento (incluindo análise, avaliação de garantias, alteração de condições contratuais e celebração/formalização de novo contrato), nos termos do art. 8.º do DL n.º 227/2012, do art. 25.º do DL n.º 74-A/2017 e do art. 14.º-A do DL n.º 133/2009. Sem prejuízo da imputação ao cliente de despesas efetivamente incorridas pela Instituição, nos termos legais aplicáveis.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

Outras despesas associadas

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos:

- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fração — 0,141%.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 1,76%.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 1,76%.

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis.

Em caso de mora, serão cobrados juros moratórios, calculados pela taxa remuneratória contratada acrescida de sobretaxa anual até 3 pontos percentuais, aplicados sobre o capital vencido e não pago, nos termos dos arts. 8.º e 9.º do Decreto Lei n.º 58/2013.

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (mín./máx.)	Valor Anual		
Conta Corrente Caucionada (Produto descontinuado)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	0,50%	250,00 €/-	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Notas (1) e (3)
2. Comissão de Avaliação Valor do empréstimo:					Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não
até 250.000,00 €	-	250,00 €	-	IS - 4%	
de 250.000,01 € até 500.000,00 €	-	250,00 € até 800,00 €	-	IS - 4%	
igual ou superior a 500.000,01 €	-	800,00 € a 2.000,00 €	-	IS - 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Gestão		10,00 €		IS - 4%	Cobrado mensalmente
4. Comissão de Imobilização (c/colateral hipotecário)	0,50%	-	-	IS - 4%	Cobrado mensalmente Nota (2)
(s/colateral hipotecário)	1,50%	-	-	IS - 4%	Cobrado mensalmente Nota (2)
5. Comissão de Renovação	0,50%	250,00 €	-	IS - 4%	Cobrado anualmente
Comissões no termo do contrato					
6. Distrate de Hipoteca	-	150 €	-	IS - 4%	

Nota (1) Estão isentas de cobrança de comissões as operações de renegociação, refinanciamento ou consolidação de contratos de crédito, com vista à prevenção ou à regularização do incumprimento (incluindo análise, avaliação de garantias, alteração de condições contratuais e celebração/formalização de novo contrato), nos termos do art. 8.º do DL n.º 227/2012, do art. 25.º do DL n.º 74-A/2017 e do art. 14.º-A do DL n.º 133/2009. Sem prejuízo da imputação ao cliente de despesas efetivamente incorridas pela Instituição, nos termos legais aplicáveis.

Nota (2) Incide sobre o saldo médio da parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada na data de pagamento dos juros, tendo uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.

Nota (3) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: 0,141%. Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de mora, serão cobrados juros moratórios, calculados pela taxa remuneratória contratada acrescida de sobretaxa anual até 3 pontos percentuais, aplicados sobre o capital vencido e não pago, nos termos dos arts. 8.º e 9.º do Decreto Lei n.º 58/2013.

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min./Máx.)	Valor Anual		
Empréstimos com prestações mensais (contrato fora do âmbito do DL 133/09 e do DL 74-A/2017)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	-	300,00 €	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Nota (2)
2. Comissão de Avaliação Valor por fração/imóvel	-	250,00 €	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não.
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial	-	-	-	-	-
4. Comissões de processamento / prestação	-	-	-	-	-
5. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida	-	-	-	-	Nota (1)
Montante da prestação inferior a 50.000,00€	4%	12,00€/150,00€	-	IS - 4%	-
Montante da prestação igual ou superior a 50.000,00 €	0,5%	-	-	IS - 4%	-
6. Comissões associadas a alterações contratuais		50,00 €	-	IS - 4%	Nota (1)
7. Comissões associadas a atos administrativos	-	50,00 €	-	IS - 4%	Nota (1)
8. Comissão de utilização de tranches	-	5,00 €	-	IS - 4%	Por cada utilização
9. Autos de vistoria	-	125,00 €	-	IS - 4%	Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche
Comissões no termo do contrato					
10. Distrate de Hipoteca	-	150,00 €	-	IS - 4%	-
11. Comissão de reembolso antecipado total	-	-	-	-	-

Nota (1) Estão isentas de cobrança de comissões as operações de renegociação, refinanciamento ou consolidação de contratos de crédito, com vista à prevenção ou à regularização do incumprimento (incluindo análise, avaliação de garantias, alteração de condições contratuais e celebração/formalização de novo contrato), nos termos do art. 8.º do DL n.º 227/2012, do art. 25.º do DL n.º 74-A/2017 e do art. 14.º-A do DL n.º 133/2009. Sem prejuízo da imputação ao cliente de despesas efetivamente incorridas pela Instituição, nos termos legais aplicáveis.

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato:

Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6% .

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de mora, serão cobrados juros moratórios, calculados pela taxa remuneratória contratada acrescida de sobretaxa anual até 3 pontos percentuais, aplicados sobre o capital vencido e não pago, nos termos dos arts. 8.º e 9.º do Decreto Lei n.º 58/2013.

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)									Condições de isenção
	Disponibilização de um cartão de Débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Entrada na lista negra	5. Reativação urgente	6. Retenção de cartão em ATM estrangeiro	
	1.º Titular		Outros Titulares							
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes						
Visa Electron	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	-	-	10,00 €	10,98 €	Nota (1)
Cartão MB	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	-	-	10,00 €	10,98 €	Nota (1)
Serviços Mínimos Bancários	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	10,00 €	-	-	10,00 €	-	Notas (2) e (3)
Acresce Imposto	IS - 4%									

Nota (1) Esta comissão é isenta, quando ocorre por iniciativa da CCAMTV, pelos motivos relacionados com: a) a segurança do instrumento de pagamento; b) a suspeita da utilização não autorizada ou fraudulenta (artigo 108.º do RJSPME).

É ainda não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua receção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático ou defeito do cartão. Logo que se deixem de verificar estes motivos a CCAMTV procederá ao desbloqueamento do instrumento ou à sua substituição por um instrumento novo.

Nota (2) Só disponibilizado aos Clientes aderentes ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (Decreto-Lei n.º 27-C/2000 de 10 de março, na atual redação).

Nota (3) O titular suporta os custos pela emissão do cartão de débito, caso venha a solicitar a substituição deste cartão antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à CCAMTV.

3.4. Operações com Cartões

Tipo de Cartão		Visa Electron	Cartão MB	Notas
1. Levantamento de numerário				4
No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno	Por Transação	-		5
Fora do Espaço Económico Europeu (EEE)	Por Transação	3,50 € + 0,50% + 2,00% + 1,00%	3,50 € + 0,50% + 2,00% + 1,00%	6 e 7
2. Compras				
No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno	Por Transação	-		5
Fora do Espaço Económico Europeu (EEE)	Por Transação	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%	6 e 7
Acresce Imposto	**IS - 4%**			

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor Anual		
Emissão de 2.ª via de PIN	-	10,00 €	-	IS - 4%	-

Nota (4) Os levantamentos de numerário e os adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*), realizados em redes privativas, poderão ser acrescidos de despesas adicionais.

Nota (5) Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia; no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

Nota (6) 2%: Comissão de Serviço Interbancário; 1%: Comissão de Conversão Cambial.

Nota (7) Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia; no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheque Cruzado											
1.1 À ordem											
- Com e Sem data de validade											
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Não à ordem											
- Com e Sem data de validade											
Módulos 5 cheques	5,00 €	-	-	-	5,00 €	-	5,00 €	-	-	-	Acresce 0,05€
Módulos 23 cheques	20,00 €	-	-	-	20,00 €	-	20,00 €	-	-	-	por cada
Livro 29 cheques c/ cópia	25,00 €	-	-	-	25,00 €	-	25,00 €	-	-	-	cheque
Livro 149 cheques c/ cópia	100,00 €	-	-	-	100,00 €	-	100,00 €	-	-	-	
Acresce Imposto	IS - 4%										
2. Cheque não Cruzado											
2.1 À ordem											
- Com e Sem data de validade											
Módulos 5 cheques	5,00 €	-	-	-	5,00 €	-	5,00 €	-	-	-	Acresce 0,05€
Módulos 23 cheques	20,00 €	-	-	-	20,00 €	-	20,00 €	-	-	-	por cada
Livro 29 cheques c/ cópia	25,00 €	-	-	-	25,00 €	-	25,00 €	-	-	-	cheque
Livro 149 cheques c/ cópia	100,00 €	-	-	-	100,00 €	-	100,00 €	-	-	-	
2.2 Não à ordem											
- Com e Sem data de validade											
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acresce Imposto	IS - 4%										
3. Outros tipos de cheques											
3.1. Cheque Bancário	15,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2. Cheque Visado	25,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acresce Imposto	IS - 4%										

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	-	-	-	-
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	-	60,00 €	IS - 4%	-
3. Notificação para regularização de cheque	-	25,00 €	IS - 4%	Nota (1)
4. Regularização de Cheque	-	25,00 €	IS - 4%	-
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	-	20,00 €	IS - 4%	-
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	-	120,00 €	IS - 4%	-
7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	-	120,00 €	IS - 4%	-
8. Justificação Manual de Cheques	-	60,00 €	IS - 4%	Nota (1)
Outros serviços				
1. Comunicação de cheque devolvido	-	7,50 €	IS - 4%	-
2. Revogação de cheques	-	10,00 €	IS - 4%	Nota (2)
3. Pagamento de cheque por imperativo legal (<150€)	-	15,00 €	IS - 4%	Nota (3)
Cheques sobre o estrangeiro				
1. Regime de Compra				-
Por crédito em conta	0,26%	17,50 € / -	IS - 4%	-
Por correio	-	14,00 €	IVA - 23%	-
2. Regime de Cobrança				-
Comissão de cobrança	0,26%	39,00 € / 190,00 €	IVA - 23%	-
Correio	-	14,00 €	IVA - 23%	-
3. Outras Comissões				-
Devolução	-	52,00 €	IS - 4%	-

Nota (1) Comissão aplicável por cada notificação, a cada titular ou representante legal da conta à ordem a qual acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (2) Aplicável por pedido.

Nota (3) Aplicável por unidade. Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efetivar o pagamento.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência em euros

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão (máx.)	Telefone C/ operador	Telefone S/ Operador	Em Linha	ATM	[...]	
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a Crédito Intrabancária (Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)								
- Com o mesmo ordenante e beneficiário								
Pontuais	-	Gratuito	-	-	Gratuito	Gratuito	-	-
Ordens Permanentes	-	Gratuito	-	-	Gratuito	Gratuito	-	-
- Com ordenante e beneficiário distintos								
Pontuais	-	1,00 €	-	-	Gratuito	Gratuito	-	Nota (14)
Ordens Permanentes	-	1,00 €	-	-	Gratuito	Gratuito	-	-
1.2 - Transferência a Crédito SEPA+ (Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito)								
- Normais								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	5,00 €	-	-	Gratuito	Gratuito		Nota (14)
- Sem indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Sem indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 - Transferência MB Way								
1.3.1 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de debito	> 30 €/operação ou > 150 €/mês ou > 25 transf./mês	-	-	-	0,00%	-	-	-
1.3.2 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de credito	> 30 €/operação ou > 150 €/mês ou > 25 transf./mês	-	-	-	0,30%	-	-	Notas (1), (2), (14)
1.4 - Transferência Imediata - pontuais	-	Gratuito	-	-	-	-	-	Notas (12) e (14)
Acresce Imposto	IS - 4%							
2. Transferências a crédito Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Transferências a crédito interbancárias SEPA + ao abrigo do Regulamento n.º 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno								
- Normais								
- Com indicação de IBAN e BIC	-	5,00 €	-	-	-	-	-	Nota (14)
- Sem indicação de IBAN e BIC	-	-	-	-	-	-	-	-
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN e BIC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
- Sem indicação de IBAN ou BIC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 - Transferência Imediata - pontuais	-	Gratuito	-	-	-	-	-	Notas (13) e (14)
Acresce Imposto	IS - 4%							

Nota (1) Aplicável a cartões de crédito para transferências de valor superior a 30,00 € por operação ou de 150,00 € durante o período de um mês, ou de 25 transferências realizadas no período de um mês.

Nota (2) As transferências MBWay estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 € e a um valor máximo mensal de 2.500,00 € (do dia 1 ao último dia do mês).

5.1. Ordens de transferência em euros (cont.)

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência						Outras condições
	Balcão	Telefone		Em Linha	ATM	[...]	
		C/ operador	S/ Operador				
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)							
2.2 - Transferências a crédito interbancárias Não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento n.º 260/2012							
- Para conta domiciliada no estrangeiro							
- 1.1 Ordens de Pagamento emitidas							
- 1.1.1 Não enquadradas no Regulamento CE 924/2009, Emissão - comissão de processamento:							Nota (1)
Por débito em conta	0,25%	-		20,00 € / 70,00 €	IS - 4%		Notas (2), (3), (4), (5), (6), (7), (8), (9), (10), (14)
Por caixa	0,25%	-		35,00 € / 100,00 €	IS - 4%		
- 1.1.2 Sobretaxa de emissão em regime de urgência							
No próprio dia (D)	-	-		35,00 €	IS - 4%		
No dia seguinte (D+1)	-	-		26,00 €	IS - 4%		
- 1.1.3 Anulações, Devoluções, Alterações ou Esclarecimentos	-	-		20,00 €	IS - 4%		
- De conta domiciliada no estrangeiro							
- 1.2 Ordens de Pagamento recebidas							
- 1.2.1 Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009							Nota (1)
Para crédito em conta (até 50.000,00€)							
- Com indicação de IBAN correto		-		10,00 €	IS - 4%		Notas (5) e (11)
- Sem indicação de IBAN		-		12,50 €	IS - 4%		
Para crédito em conta (Mais de 50.000,00€)							
- Com indicação de IBAN correto		-		17,50 €	IS - 4%		
- Sem indicação de IBAN		-		25,00 €	IS - 4%		
Acresce Imposto	IS - 4%						

Legenda SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Área)*. Abrange 19 países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portuga, Finlândia, Eslovénia, Chipre; Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia; 9 da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria; Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia; 3 da EEE Islândia, Noruega e Liechtenstein e ainda Suíça, Mónaco, San Marino, Vaticano e Andorra.

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code)* / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number)*

Nota (1) Com destino a país da União Europeia+EEE, com IBAN e BIC/SWIFT corretos, em Euros, Coroa Sueca ou Leu Romeno, despesas partilhadas entre ordenador e beneficiário (SHA), sem qualquer alteração às instruções originais, sem quaisquer instruções/indicações especiais e sem urgência.

Nota (2) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respetivas despesas de emissão.

Nota (3) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo dos clientes.

Nota (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 2. Telecomunicações).

Nota (5) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de compra ou de venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas exceções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dep. Financeiro do CA (Crédito Agrícola).

Nota (6) No caso de ordens de pagamento enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009, se as condições indicadas (o destino ser um país da UE, Islândia, Liechtenstein e Noruega, despesas partilhadas (SHA), com correta indicação de IBAN e BIC/Swift, em Euros, Coroa sueca, ou Leu romeno, sem qualquer alteração às instruções originais e sem instruções/indicações especiais, não ser urgente), não forem integralmente respeitadas, essas Ordens de Pagamento passam a ser consideradas como Não enquadradas no Regulamento citado, aplicando-se as condições para as operações não enquadradas.

Nota (7) Para a CE + EEE não serão aceites despesas BEN (a cargo do beneficiário) ou OUR (a cargo do ordenador).

Nota (8) Operações com data-valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até às 11h00 e verificadas caso a caso.

Nota (9) Operações cambiais negociadas com a sala de mercados serão efetuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data-valor spot, salvo negociação em contrário.

Nota (10) As ordens de pagamento após a receção do pedido não podem ser canceladas.

Nota (11) Exceto nos casos enquadrados no Regulamento (CE) n.º 924/2009, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

Nota (12) Disponível para Bancos aderentes a operar no mercado nacional.

Nota (13) As transferências imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

Nota (14) Isento de comissão se se tratar de saldar a conta, ao abrigo dos serviços de encerramento ou de mudança de conta.

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Min.	Máx.		
1. Letras					
1.1. Domiciliados na própria instituição	0,30%	5,00 €	38,00 €	IVA - 23%	-
1.2. Domiciliados noutra instituição	0,50%	10,00 €	38,00 €	IVA - 23%	-
1.3. Não domiciliados	0,60%	10,00 €	75,00 €	IVA - 23%	-
2. Comissões de processamento	-	-	-	-	-

[Descontos de efeitos]
Consulte Subsecção 2.6 Outros créditos a particulares

6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)					Acresce Imposto	Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronica	[...]		
1. Cobranças Internas (PS2)								
- Cliente devedor da mesma instituição	-	-	-	Gratuito	-	-	-	-
2. Cobrança de Débitos Diretos								
- Cliente devedor da mesma instituição	-	-	-	Gratuito	-	-	-	-
- Cliente devedor de outra instituição	-	-	-	Gratuito	-	-	-	-

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Compra de notas estrangeiras				
1. Por operação	-	5,00 €	IS - 4%	-
Venda de notas estrangeiras				
2. Por operação	-	5,00 €	IS - 4%	-

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min./Máx.)		
Garantias Bancárias				
1. Comissão Inicial	-	125,00 €	IS - 4%	-
2. Comissão por garantias prestadas	Mínimo 2%	150,00 € ano / -	IS - 4%	Trimestral
3. Comissão Processamento	-	2,00 €	IS - 4%	Trimestral
4. Comissão associada a alterações contratuais	-	100,00 €	IS - 4%	-
5. Comissão de cancelamento antes da caducidade	-	50,00 €	IS - 4%	-
6. Comissão associada à cobrança de valores em dívida				
Montante da prestação - inferior a 50.000,00 €	4,00%	12,00 € / 150,00 €	IS - 4%	-
Montante da prestação - igual ou superior a 50.000,00 €	0,50%	-	IS - 4%	-

Outras despesas associadas
Imposto de Selo de garantais prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato:
Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Pagamentos Periódicos				
1. Eletricidade, água, telefone, ...	-	Gratuito	-	-
Fotocópias				
1. Cheques	-	-	-	-
2. Outros documentos	-	-	-	-
Declarações				
1. Capacidade Financeira	-	150,00 €	IVA - 23%	-
2. Dívida	-	40,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
3. Abonação de assinaturas	-	20,00 €	IS - 4%	Notas (2) e (3)
4. Declarações Diversas	-	40,00 €	IVA - 23%	
5. Depósito eletrónico de documento de consentimento do credor para cancelamento de hipoteca	-	40,00 €	IS - 4%	
Envio de Correspondência				
Carta registada	-	1,75 €	-	-
Aviso de receção	-	0,71 €	-	-
Aluguer de cofres[1]				
1. Caução	-	150,00 €	IVA - 23%	Nota (4)
2. Visita ao cofre	-	5,00 €	IVA - 23%	Nota (5)
3. Aluguer (anual)				
Ref. 1 Alt.: 5 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 4	-	40,00 €	IVA - 23%	Nota (1)
Ref. 2 Alt.: 10 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 48	-	50,00 €	IVA - 23%	
Ref. 3 Alt.: 15 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 38 cm; Unid.: 22	-	60,00 €	IVA - 23%	
Ref. 4 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 71	-	70,00 €	IVA - 23%	
Ref. 5 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 14	-	80,00 €	IVA - 23%	
Ref. 6 Alt.: 60 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8	-	90,00 €	IVA - 23%	
Ref. 7 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 24	-	70,00 €	IVA - 23%	
Ref. 8 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8	-	80,00 €	IVA - 23%	
Comprovativo de pagamentos em MB				
2.ª Via	-	-	-	-
Serviço de Mudança de Conta - Banco Recetor				
Comunicação às entidades credoras e ordenantes, em substituição do cliente, dos elementos identificativos da conta bancária	-	5,00 €	IVA - 23%	Nota (4)
Recibos de Renda de Casa				
Cobrança	-	3,00 €	IVA - 23%	-

Nota (1) Valores anuais.

Nota (2) Haverá lugar à isenção desta comissão sempre que a mesma tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (3) Por declarações diversas entendem-se todas as declarações que não declarações de dívida, como por exemplo, declaração de titularidade de empréstimo, declaração de idoneidade comercial, declaração de regularização de valores em mora, bem como outras que, casuisticamente sejam solicitadas pelo(s) cliente(s), e que não se enquadrem nas declarações de dívida.

Nota (4) Para o aluguer do cofre será prestada uma caução que será cobrada no momento da celebração do contrato e restituída (excluindo o imposto do selo), quando este cessar, deduzidas de eventuais importâncias em dívida.

Nota (5) A comissão de visita ao cofre é cobrada a partir da 3.ª visita, verificada em cada anuidade.

8.2 . Outras operações sobre o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro
Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

Transferências
Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Depósito à Ordem				
Durante a vigência do contrato				
1. Manutenção de Conta Comissão de Gestão	7,50 € Mensal	90,00 €	IS - 4%	Condições com remissão para a Notas (1), (2), (3) e (5)
2. Emissão de Extratos 1.ª Via 2.ª Via	 Gratuito -	 - -	 - -	-
3. Depósito de moeda metálica ao balcão	2% (- / 15,00 €)	-	IS - 4%	Nota (4)
4. Levantamento de numerário ao balcão	5,00 €	-	IS - 4%	-
5. Informações bancárias a pedido de auditores externos	60,00 €	-	IVA - 23%	-

Nota (1) Condições de isenção da comissão de manutenção: exista a receção do extrato da conta em formato digital, e uma das seguintes condições: a conta cujo titular seja associado da CCAMTV, ou a conta com envolvimento financeiro médio igual ou superior a 50,000 €, no trimestre anterior.
As condições de bonificação de 50% da comissão de manutenção:
- Receção do Extrato da conta em formato digital e uma das seguintes condições:
- Conta com TPA contratado ou
- Conta com Conta Corrente Caucionada contratada.

Nota (2) Comissão cobrada mensalmente.

Nota (3) Comissão cobrada pelo saldo da conta caso este seja inferior ao valor da comissão com o imposto de selo.

Nota (4) Aplica-se a cifra de 2% sobre o valor da operação de depósito.

Nota (5) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (mín./máx.)	Valor Anual		
Conta Corrente Caucionada					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	0,50%	250,00 € / -	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Nota (3)
2. Comissão estudo e montagem	0,2% a 2%	250,00 € / -	-	IS - 4%	Nota (1)
3. Comissão de Avaliação Valor por fração/imóvel:					
até 250.000,00 €	-	350,00 €	-	IS - 4%	
de 250.000,01 € até 500.000,00 €	-	700,00 €	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não.
de 500.000,01 € até 1.500.000,00 €	-	1.400,00 €	-	IS - 4%	
de 1.500.000,01 € até 5.000.000,00 €	-	2.000,00 €	-	IS - 4%	
igual ou superior a 5.000.000,01 €	-	3.000,00 €	-	IS - 4%	-
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de Gestão	-	10,00 €	-	IS - 4%	Cobrado mensalmente
5. Comissão de Imobilização					
(c/colateral hipotecário)	0,50%	(-/-)	-	IS - 4%	Cobrado mensalmente Nota (2)
(s/colateral hipotecário)	1,50%	(-/-)	-	IS - 4%	Cobrado mensalmente Nota (2)
6. Comissão de Renovação	0,50%	250,00 € / -	-	IS - 4%	Cobrado anualmente
Comissões no termo do contrato					
7. Distrate de Hipoteca	-	150,00 €	-	IS - 4%	-

Outras despesas associadas

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: 0,04%. Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de mora, a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

Nota (1) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("*tailor made*").

Nota (2) Incide sobre o saldo médio da parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada na data de pagamento dos juros, tendo uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.

Nota (3) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

10.2. Descobertos Bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
Facilidade de descoberto					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	0,50%	50 € / -	--	IS - 4%	-
Ultrapassagem de crédito					
1. Por cheque debitado a descoberto	-	30,00 €	--	IS - 4%	-
2. Descobertos em contas D.O. não originados por cheque debitado					
Para períodos até 2 dias inclusive	-	5,00 €	-	IS - 4%	-
Para períodos de 3 dias a 10 dias inclusive	-	10,00 €	-	IS - 4%	
Para períodos superiores a 10 dias	-	20,00 €	-	IS - 4%	

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min./Máx.)	Valor Anual		
Linhas de Crédito de Curto, Médio e Longo prazo (contrato no âmbito do DL n.º 74-A/2017)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	0,50%	250,00€ / -	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não. Nota (2)
2. Comissão estudo e montagem	0,2% a 2%	250,00€ / -	-	IS - 4%	Nota (1)
3. Comissão de Avaliação					Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não.
Por fração/imóvel:					
até 250.000,00 €	-	350,00 €	-	IS - 4%	
de 250.000,01 € até 500.000,00 €	-	700,00 €	-	IS - 4%	
de 500.000,01 € até 1.500.000,00 €	-	1.400,00 €	-	IS - 4%	
de 1.500.000,01 € até 5.000.000,00 €	-	2.000,00 €	-	IS - 4%	
igual ou superior a 5.000.000,01 €	-	3.000,00 €	-	IS - 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial	1,00%	-	-	IS - 4%	Pré-aviso: 7 dias úteis % sobre o capital reembolsado.
5. Comissões de processamento / prestação	-	-	-	-	-
6. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida	-	-	--	-	-
Montante da prestação inferior a 50.000,00 €	4%	(12,00 €/150,00 €)	-	IS - 4%	-
Montante da prestação igual ou superior a 50.000,00 €	0,5%	-	-	IS - 4%	
7. Comissões associadas a alterações contratuais	-	50,00 €	--	IS - 4%	-
8. Comissões associadas a atos administrativos	-	50,00 €	--	IS - 4%	-
9. Comissão de utilização de tranches	-	5,00 €	-	IS - 4%	Por cada utilização.
10. Autos de vistoria	-	125,00 €	-	IS - 4%	Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche.
Comissões no termo do contrato					
11. Distrate de Hipoteca	-	150,00 €	-	IS - 4%	-
12. Comissão de reembolso antecipado total	2,00%	-	-	IS - 4%	Pré-aviso: 10 dias úteis % sobre o capital reembolsado.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de mora, a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

Nota (1) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("*tailor made*").

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min./Máx.)	Valor Anual		
Linhas de crédito de curto, médio e longo prazo (contrato fora do âmbito do DL 74-A/2017 e do DL 133/09)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de processo/dossier	0,50%	250,00€/-	-	IS - 4%	Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não.
2. Comissão estudo e montagem	0,2% a 2%	250,00€/-	-	IS - 4%	Nota (1)
3. Comissão de Avaliação Por fração/imóvel:					Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não.
até 250.000,00 €	-	350,00 €	-	IS - 4%	
de 250.000,01 € até 500.000,00 €	-	700,00 €	-	IS - 4%	
de 500.000,01 € até 1.500.000,00 €	-	1.400,00 €	-	IS - 4%	
de 1.500.000,01 € até 5.000.000,00 €	-	2.000,00 €	-	IS - 4%	
igual ou superior a 5.000.000.000,01 €	-	3.000,00 €	-	IS - 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial	1,00%	-	-	IS - 4%	Pré-aviso: 7 dias úteis % sobre o capital reembolsado.
5. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida	-	-	-	-	-
Montante da prestação inferior a 50.000,00 €	4%	12,00 € / 150,00 €	-	IS - 4%	-
Montante da prestação igual ou superior a 50.000,00 €	0,50%	-	-	IS - 4%	-
6. Comissões de processamento / prestação	-	1,25 € Mensal	15,00 €	IS - 4%	-
7. Comissões associadas a alterações contratuais	-	50,00 €	-	IS - 4%	-
8. Comissões associadas a atos administrativos	-	50,00 €	--	IS - 4%	-
9. Comissão de utilização de tranches	-	5,00 €	-	IS - 4%	Por cada utilização.
10. Autos de vistoria	-	125,00 €	-	IS - 4%	Cobrada sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranche.
Comissões no termo do contrato					
11. Distrate de Hipoteca	-	150,00 €	-	IS - 4%	-
12. Comissões de reembolso antecipado total	2%	-	-	IS - 4%	Pré-aviso: 10 dias úteis % sobre o capital reembolsado.

Outras despesas associadas

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em atos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Em caso de mora, a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais

Nota (1) Percentagem a aplicar de acordo com a complexidade da operação, com incidência sobre o valor inicial do contrato. Esta comissão é cobrada com base no valor da operação no início do contrato. Consideram-se operações complexas, as operações sindicadas ou outras de complexidade equivalente, designadamente as que impliquem a intervenção de várias instituições bancárias, risco de crédito elevado ou desenvolvimentos específicos ("*tailor made*").

Nota (2) Estão isentos desta comissão durante os anos de 2025, 2026 e 2027, os novos associados no âmbito de uma campanha de angariação de novos associados que vigorará entre 16 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, válido para uma única operação de crédito.

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)									Condições de isenção
	Disponibilização de um cartão de Débito				3. Substituição de cartão (1)	4. Inibição do cartão	5. Entrada na lista negra	6. Reativação urgente	7. Retenção de cartão em ATM estrangeiro (1)	
	1.º Titular		Outros Titulares							
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes						
Visa Electron	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	-	-	10,00 €	10,98 €	Nota (1)
Cartão MB	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	-	-	10,00 €	10,98 €	Nota (1)
Acresce Imposto	IS - 4%									

Nota (1) Esta comissão é isenta, quando ocorre por iniciativa da CCAMTV, pelos motivos relacionados com: a) a segurança do instrumento de pagamento; b) a suspeita da utilização não autorizada ou fraudulenta (artigo 108.º do RJSPME).

11.3. Outros cartões

Designação do cartão	Comissões (Euros)									Condições de isenção
	Disponibilização de um cartão Pré-pago de refeição				3. Substituição de cartão (1)	4. Inibição do cartão	5. Entrada na lista negra	6. Reativação urgente	7. Retenção de cartão em ATM estrangeiro (1)	
	1.º Titular		Outros Titulares							
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes						
Cartão pré-pago de refeição	10,00 €	10,00 €	n.a	n.a	5,00 €	-	-	-	-	Nota (1)
Acresce Imposto	IS - 4%									

11.4. Operações com Cartões

Tipo de Cartão		Visa Electron	Cartão MB	Notas
1. Levantamento de numerário				4
No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno	Por Transação	-		5
Fora do Espaço Económico Europeu (EEE)	Por Transação	3,50 € + 0,50% + 2,00% + 1,00%	3,50 € + 0,50% + 2,00% + 1,00%	6 e 7
2. Compras				
No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno	Por Transação	-		5
Fora do Espaço Económico Europeu (EEE)	Por Transação	2,00% + 1,00%	2,00% + 1,00%	6 e 7
Acresce Imposto	**IS - 4%**			

11.5. Outros Serviços Com Cartões

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor Anual		
2.ª via de PIN	-	10,00 €	-	IS - 4%	-

Nota (4) Os levantamentos de numerário e os adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*), realizados em redes privativas, poderão ser acrescidos de despesas adicionais.

Nota (5) Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

Nota (6) 2%: Comissão de Serviço Interbancário; 1%: Comissão de Conversão Cambial.

Nota (7) Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia; no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheque Cruzado											
1.1 À ordem											
- Com e Sem data de validade											
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Não à ordem											
- Com e Sem data de validade											
Módulos 5 cheques	5,00 €	-	-	-	5,00 €	-	5,00 €	-	-	-	Acresce 0,05€ por cada cheque.
Módulos 23 cheques	20,00 €	-	-	-	20,00 €	-	20,00 €	-	-	-	
Livro 29 cheques c/ cópia	25,00 €	-	-	-	25,00 €	-	25,00 €	-	-	-	
Livro 149 cheques c/ cópia	100,00 €	-	-	-	100,00 €	-	100,00 €	-	-	-	
Acresce Imposto	IS - 4%										
2. Cheque não Cruzado											
2.1 À ordem											
- Com e Sem data de validade											
Módulos 5 cheques	5,00 €	-	-	-	5,00 €	-	5,00 €	-	-	-	Acresce 0,05€ por cada cheque.
Módulos 23 cheques	20,00 €	-	-	-	20,00 €	-	20,00 €	-	-	-	
Livro 29 cheques c/ cópia	25,00 €	-	-	-	25,00 €	-	25,00 €	-	-	-	
Livro 149 cheques c/ cópia	100,00 €	-	-	-	100,00 €	-	100,00 €	-	-	-	
2.2 Não à ordem											
- Com e Sem data de validade											
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N.º de módulos: ___	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acresce Imposto	IS - 4%										
3. Outros tipos de cheques											
3.1. Cheque Bancário	15,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2. Cheque Visado	25,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acresce Imposto	IS - 4%										

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	-	-	-	-
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	-	60,00 €	IS - 4%	-
3. Notificação para regularização de cheque	-	25,00 €	IS - 4%	Nota (1)
4. Regularização de Cheque	-	25,00 €	IS - 4%	-
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	-	20,00 €	IS - 4%	-
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	-	120,00 €	IS - 4%	-
7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	-	120,00 €	IS - 4%	-
8. Justificação Manual de Cheques	-	60,00 €	IS - 4%	Nota (1)
Outros serviços				
1. Comunicação de cheque devolvido	-	7,50 €	IS - 4%	
2. Revogação de cheques	-	10,00 €	IS - 4%	Nota (2)
3. Pagamento de cheque por imperativo legal (<150€)	-	15,00 €	IS - 4%	Nota (3)
Cheques sobre o estrangeiro				
1. Regime de Compra				
Por crédito em conta	0,26%	17,50 € / --	IS - 4%	-
Por correio	-	14,00 €	IVA - 23%	-
2. Regime de Cobrança				-
Comissão de cobrança	0,26%	39,00 € / 190,00 €	IVA - 23%	-
Correio	-	14,00 €	IVA - 23%	-
3. Outras Comissões				
Devolução	-	52,00 €	IS - 4%	-

Nota (1) Comissão aplicável por cada notificação, a cada titular ou representante legal da conta à ordem, a qual acresce despesas de portes de correio com registo.

Nota (2) Aplicável por pedido.

Nota (3) Aplicável por unidade. Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efetivar o pagamento.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência em euros

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão (máx.)	Telefone		Em Linha	ATM	[...]	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a Crédito Intrabancária (Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)								
- Com o mesmo ordenante e beneficiário								
Pontuais e/ou Permanentes	-	Gratuito	-	-	Gratuito	Gratuito	-	-
- Com ordenante e beneficiário distintos								
Pontuais	-	1,00 €	-	-	Gratuito	Gratuito	-	Nota (15)
Ordens permanentes	-	1,00 €	-	-	Gratuito	Gratuito	-	-
1.2 - Transferência a Crédito SEPA+ (Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito)								
- Normais								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	5,00 €	-	-	Gratuito	Gratuito	-	Nota (15)
- Sem indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Sem indicação de IBAN								
Pontuais e/ou Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 - Transferência MB Way								
1.3.1 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de débito	> 30,00 €/operação ou > 150,00 €/mês ou > 25 transf./mês	-	-	-	0,00%	-	-	-
1.3.2 - Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way com cartão de crédito	> 30,00 €/operação ou > 150,00 €/mês ou > 25 transf./mês	-	-	-	0,30%	-	-	Notas (1) e (2)
1.4 Transferência Imediata								
Pontuais	-	-	-	-	Gratuito	-	-	Notas (13) e (15)
Acresce Imposto	IS - 4%							
2. Transferências a crédito Transfronteiras / Internacionais								
- para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Transferências a crédito interbancárias SEPA + ao abrigo do Regulamento n.º 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno								
- Normais								
- Com indicação de IBAN e BIC	-	5,00 €	-	-	-	-	-	-
- Sem indicação de IBAN e BIC	-	-	-	-	-	-	-	-
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN e BIC	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 Transferência Imediata								
Pontuais	-	-	-	-	Gratuito	-	-	- Notas (13) e (15)
Acresce Imposto	IS - 4%							Nota (14)

Nota (1) Aplicável a cartões de crédito para transferências de valor superior a 30,00 € por operação, ou superior 150,00 € durante o período de um mês, ou superior a 25 transferências realizadas no período de um mês.

Nota (2) As transferências MBWay estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 € e a um valor máximo mensal de 2.500,00 € (do dia 1 ao último dia do mês).

13.1. Ordens de transferência em euros (cont.)

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência						Outras condições
	Balcão	Telefone		Em Linha	ATM	[...]	
		C/ operador	S/ Operador				
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)							
2.2 - Transferências a crédito interbancárias Não SEPA + Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento n.º 260/2012 - ordens em qualquer moeda), Nacionais em Moeda Estrangeira							
- para conta domiciliada no estrangeiro							
- 1.1 Ordens de Pagamento emitidas							
- 1.1.1 Não enquadradas no Regulamento n.º 260/2012, Emissão - comissão de processamento:							
Por débito em conta	0,25%	-		20,00 € / 70,00 €	IS - 4%		Notas (2), (3), (4), (5), (6), (7), (8), (9), (10), (15)
Por caixa	0,25%	-		35,00 € / 100,00 €	IS - 4%		
- 1.1.2 Sobretaxa de emissão em regime de urgência							
No próprio dia (D)	-	-		35,00 €	IS - 4%		
No dia seguinte (D+1)	-	-		26,00 €	IS - 4%		
- 1.1.3 Anulações, Devoluções, Alterações ou Esclarecimentos	-	-		20,00 €	IS - 4%		
- de conta domiciliada no estrangeiro							
- 1.2 Ordens de Pagamento recebidas							
- 1.2.1 Não Enquadradas no Regulamento n.º 260/2012 (1)							
Para crédito em conta (até 50.000,00 €)							
- Com indicação de IBAN correto		-		10,00 €	IS - 4%		Notas (5) e (11)
- Sem indicação de IBAN		-		12,50 €	IS - 4%		
Para crédito em conta (Mais de 50.000,00 €)							
- Com indicação de IBAN correto		-		17,50 €	IS - 4%		
- Sem indicação de IBAN		-		25,00 €	IS - 4%		
Acresce Imposto	IS - 4%						

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Área)*. Abrange 19 países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portuga, Finlândia, Eslovénia, Chipre; Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia; 9 da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria; Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia; 3 da EEE: Islândia, Noruega e Liechtenstein e ainda Suíça, Mónaco, San Marino, Vaticano e Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code)* / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number)*.

Nota (1) Com origem / destino a país da União Europeia+EEE, com IBAN e BIC/SWIFT corretos, em Euros, Coroa Sueca ou Leu romeno, despesas partilhadas entre ordenador e beneficiário (SHA), sem qualquer alteração às instruções originais, sem quaisquer instruções/indicações especiais e sem urgência.

Nota (2) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respetivas despesas de emissão.

Nota (3) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo dos clientes.

Nota (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 2. Telecomunicações).

Nota (5) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de compra ou de venda de divisa resultante da publicação de fixing diário do Banco de Portugal, salvo as exceções previstas por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dep. Financeiro do CA.

13.2. Outros serviços com transferências (cont.)

Nota (6)	No caso de ordens de pagamento enquadradas no Regulamento n.º 260/2012, se as condições indicadas (o destino ser um país da UE, o Reino Unido, San Marino, Vaticano, Andorra, Islândia, Liechtenstein e Noruega, despesas partilhadas (SHA), com correta indicação de IBAN e BIC/Swift, em Euros, Coroa sueca, ou Leu romeno sem qualquer alteração às instruções originais e sem instruções/indicações especiais, não ser urgente), não forem integralmente respeitadas, essas Ordens de Pagamento passam a ser consideradas como não enquadradas no Regulamento referido, aplicando-se as condições para as operações não enquadradas.
Nota (7)	Para a UE + EEE não serão aceites despesas BEN (a cargo do beneficiário) ou OUR (a cargo do ordenador).
Nota (8)	Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até às 11h00 e verificadas casuisticamente.
Nota (9)	Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efetuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.
Nota (10)	As ordens de pagamento após a receção do pedido não podem ser canceladas.
Nota (11)	Exceto nos casos enquadrados no Regulamento n.º 260/2012, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.
Nota (12)	Transferências Transfronteiras/Internacionais urgentes executadas até às 12h30.
Nota (13)	Disponível para Bancos aderentes a operar no mercado bancário nacional.
Nota (14)	As transferências imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.
Nota (15)	Isento de comissão se se tratar de saldar a conta, ao abrigo dos serviços de encerramento ou de mudança de conta.

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras condições
	[Em %]	Min.	Máx.		
1. Letras					
1.1. Domiciliados na própria instituição	0,50%	5,00 €	200,00 €	IVA - 23%	-
1.2. Domiciliados noutra instituição	1,20%	10,00 €	300,00 €	IVA - 23%	-
1.3. Não domiciliados	1,50%	10,00 €	400,00 €	IVA - 23%	-
2. Comissões de processamento	-	-	2,00 €	IVA - 23%	-

[Descontos de efeitos]

Consulte Subsecção 10.3 Outros créditos

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)					Acresce Imposto	Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Eletrónica	[...]		
1. Cobranças Internas (PS2)								
- Cliente devedor da mesma instituição	-	-	-	Gratuito	-	-	-	-
2. Cobrança de Débitos Diretos								
- Cliente devedor da mesma instituição	-	-	-	Gratuito	-	-	-	-
- Cliente devedor de outra instituição	-	-	-	Gratuito	-	-	-	-

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Compra de notas estrangeiras				
1. Por operação	-	5,00 €	IS - 4%	-
Venda de notas estrangeiras				
1. Por operação	-	5,00 €	IS - 4%	-

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min./Máx.)		
Garantias Bancárias				
1. Comissão de emissão	-	125,00 €	IS - 4%	-
2. Comissão por garantias prestadas	Min. 2%	150,00 € ano / -	IS - 4%	Trimestral
3. Comissão Processamento	-	2,00 €	IS - 4%	Trimestral
4. Comissão de alterações contratuais	-	100,00 €	IS - 4%	-
5. Comissão de cancelamento antes da caducidade	-	50,00 €	IS - 4%	-
6. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida				
Montante da prestação inferior a 50.000,00 €	4,00 €	12,00 € / 150,00 €	IS - 4%	-
Montante da prestação igual ou superior a 50.000,00 €	0,50%	-	IS - 4%	-
7. Comissão de Avaliação				
(por fração/imóvel)				Cobrado independentemente de o crédito ser aprovado ou não.
até 250.000,00 €	-	350,00 €	IS - 4%	
de 250.000,01 € até 500.000,00 €	-	700,00 €	IS - 4%	
de 500.000,01 € até 1,500.000,00 €	-	1 400,00 €	IS - 4%	
de 1,500.000,01 € até 5,000.000,00 €	-	2 000,00 €	IS - 4%	
igual ou superior a 5,000.000,01 €	-	3 000,00 €	IS - 4%	

Outras despesas associadas

Imposto de Selo de garantias prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Pagamentos Periódicos				
1. Eletricidade, água, telefone.	-	Gratuito	-	-
Fotocópias				
1. Cheques	-	10,00 €	-	-
2. Outros documentos	-	10,00 €	-	-
Declarações				
1. Capacidade Financeira	-	150,00 €	IVA - 23%	-
2. Dívida	-	40,00 €	IVA - 23%	-
4. Abonação de assinaturas	-	20,00 €	IS - 4%	-
5. Declarações diversas	-	40,00 €	IVA - 23%	-
6. Depósito eletrónico de documento de consentimento do credor para cancelamento de hipoteca	-	40,00 €	IS - 4%	-
Envio de Correspondência				
Carta registada	-	1,75 €	-	-
Aviso de receção	-	0,71 €	-	-
Aluguer de cofres[1]				
1. Caução	-	150,00 €	IVA - 23%	-
2. Visita ao cofre	-	5,00 €	IS - 4%	Nota (5)
3. Aluguer (anual)				
Ref. 1 Alt.: 5 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 4	-	40,00 €	IVA - 23%	Notas (1) e (4)
Ref. 2 Alt.: 10 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 48	-	50,00 €	IVA - 23%	
Ref. 3 Alt.: 15 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 38 cm; Unid.: 22	-	60,00 €	IVA - 23%	
Ref. 4 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 71	-	70,00 €	IVA - 23%	
Ref. 5 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 14	-	80,00 €	IVA - 23%	
Ref. 6 Alt.: 60 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8	-	90,00 €	IVA - 23%	
Ref. 7 Alt.: 20 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 24	-	70,00 €	IVA - 23%	
Ref. 8 Alt.: 30 cm; Larg.: 30 cm; Prof.: 48 cm; Unid.: 8	-	80,00 €	IVA - 23%	
P.O.S				
1. Aluguer de POS				
1.1 Custo fixo de aluguer de POS				
POS Fixo	-	15,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
POS Portátil	-	20,00 €	IVA - 23%	Nota (2)
POS Temporário	-	50,00 €	IVA - 23%	Nota (6)
1.2. Custo variável de aluguer de POS				
Comissão por transação	0,70%	-	-	-
2. Rescisão				
Rescisão de Contrato - com devolução de TPA	-	100,00 €	IVA - 23%	Nota (7)
Rescisão de Contrato - sem devolução de TPA	-	300,00 €	IVA - 23%	-
Comprovativo de pagamentos em MB				
2.ª via	-	-	-	-
Serviço de Mudança de Conta - Banco Recetor				
Comunicação às entidades credoras e ordenantes, em substituição do cliente, dos elementos identificativos da conta bancária	-	5,00 €	IVA - 23%	Nota (3)
Recibos de Renda de Casa				
Cobrança	-	3,00 €	IVA - 23%	-

Nota (1) Valores anuais.

Nota (2) Valores mensais.

Nota (3) Por cada comunicação efetuada pela CCAMTV às entidades credoras e ordenantes, em substituição do Cliente, dos elementos identificativos da nova conta bancária.

Nota (4) Para aluguer do cofre será prestada uma caução que será cobrada no momento da celebração do contrato e restituída, findo o contrato.

Nota (5) A comissão de visita ao cofre é cobrada a partir da 3.ª visita, verificada em cada anuidade.

Nota (6) Nos casos em que o POS temporário seja disponibilizado por um prazo máximo até 15 dias será aplicada uma redução de 50% da comissão.

Nota (7) Isento desta comissão nos casos em que o POS é temporário e disponibilizado num prazo máximo de 30 dias.

16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro
Consulte Secção 12. CHEQUES - 12.2. Outros serviços com cheques

Transferências
Consulte Secção 13. TRANSFERÊNCIAS - 13.1. Outros serviços com transferências